

**DECRETO Nº 36.013, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.**

Prorroga o prazo de vigência da requisição administrativa de serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, foi autorizada a retomada gradual e segmentada das atividades econômicas e dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, o que exige a ampliação das ações de fiscalização da Vigilância Sanitária, bem como a organização de filas para atendimento nas unidades de atendimento do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 04 de setembro de 2020, o prazo de vigência da requisição administrativa dos serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 35.869, de 02 de junho de 2020.

Art. 2º A prorrogação tem como termo inicial a data de 1º de agosto de 2020.

Parágrafo único. A requisição administrativa poderá ser prorrogada ou antecipadamente encerrada, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da demanda.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0808/2020/GAB-SEMA, de 24 de julho de 2020 (Processo nº 102017/2020-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de TATIANA MARIA BARRETO DE FARIAS para o cargo em comissão de Supervisor de Gestão das Unidades de Conservação, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 134 do Diário Oficial do Estado, de 22 de julho de 2020, corrigindo o nome para TATIANA MARIA BARRETO DE FREITAS e a vigência para 2 de julho de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1064/2020-GAB/SES, de 30 de julho de 2020 (Processo nº 104068/2020-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de IGOR HENRIQUE SCHALCHER MOREIRA para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contas Médicas, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 133 do Diário Oficial do Estado, de 21 de julho de 2020, corrigindo o cargo para Chefe do Departamento de Supervisão de Contas Médicas.